

# Liminar deixa empresa fazer mais de um parcelamento do Simples

22/10/2019

Divulgação



Empresa alegou risco de dano grave ao impetrar agravo de instrumento e parcelar o Simples Nacional  
Divulgação

A Resolução CGSN nº 140/2018 sobre os parcelamentos no âmbito do Simples Nacional — regime tributário diferenciado que contempla empresas com receita bruta anual de até R\$ 4,8 milhões — abarca a possibilidade de parcelamento, no plural, sem limitar a quantidade.

Com esse entendimento, a desembargadora federal Cecília Marcondes, do Tribunal Regional da Terceira Região (TRF-3), acatou agravo de instrumento de uma empresa contra decisão que indeferiu pedido de liminar para assegurar o parcelamento dos seus débitos no Simples Nacional.

Na ação, a companhia sustenta que é tributada pelo Simples Nacional e tem por objeto social a prestação de serviços de ensino de cursos livres e técnicos de artes, bem como o comércio de livros e materiais de suporte aos cursos oferecidos.

A empresa alega que foi qualificada pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura para desenvolver e aplicar cursos online de formação audiovisual e que, após essa qualificação, foi surpreendida pelo órgão com a informação que estava inscrita no Cadin. Por conta disso, o projeto poderia se cancelado.

No recurso, a empresa alegou risco de grave dano por constar no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadin) e ter o contrato com a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura cancelado.



Diante do exposto, a magistrada decidiu acatar parcialmente a antecipação da tutela recursal e deu prazo de cinco dias para a adoção das providências necessárias destinadas a viabilizar o parcelamento dos débitos da agravante perante o Simples Nacional. A empresa foi representada pelos advogados **Marcos Luiz de Melo, Renato Oswaldo de Gois Pereira, Paulo Otto Lemos Menezes e Carla Soares Vicente**, da HMGC Advogados.

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

**Agravo de instrumento 5023496-84.2019.4.03.0000**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2019-out-22/liminar-permite-empresa-reparcelamento-simples/>